

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

PRESIDÊNCIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 067 – 20**

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pela artigo 30 do Estatuto aprovado pelo decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016:

Considerando o objetivo precípua de regular a programação de férias dos meses de maio e junho do ano de 2020, como medida de conter a disseminação do COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o recente aumento do número de casos confirmados de COVID-19 no território nacional e nos demais países, além da China;

Considerando que a China é um dos maiores parceiros econômicos da Portos do Paraná;

Considerando que, recentemente, a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou pandemia pela COVID-19;

Considerando as instruções de prevenção da COVID-19 emitidas pelo Ministério da Saúde (MS);

Considerando o cenário atual da doença e a necessidade da Portos do Paraná em adotar medidas para evitar a entrada e disseminação da COVID-19 entre seus empregados e prestadores de serviço;

Considerando a importância da Portos do Paraná, não só para o Município de Paranaguá/PR, auxiliando-se no desenvolvimento social e econômico e na subsistência da população, mas, também, para o Estado do Paraná;

Considerando o objetivo precípua de garantir a manutenção do progresso da Portos do Paraná no setor portuário paranaense e, conseqüentemente, a continuidade de um crescimento econômico virtuoso para o Estado do Paraná e para o Brasil;

Considerando a Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União, de portos e instalações portuárias, e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários;

Considerando a Portaria 3.214/78 do Ministério da Economia, Norma Regulamentadora NR-29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário;

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

PRESIDÊNCIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 067 – 20**

Considerando a Portaria ALF/PGA nº 30, de 26 de junho de 2012, que disciplina o controle de entrada e saída de pessoas e veículos em recinto sob controle aduaneiro na jurisdição da Alfândega do Porto de Paranaguá;

Considerando o Regulamento do Sistema de Gestão Integrado (Meio Ambiente, Saúde e Segurança) da APPA vigente;

Considerando os Boletins Epidemiológicos do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde e demais publicações que venham a compor os protocolos de atendimento estabelecidos pelos órgãos estaduais e federais de saúde e vigilância sanitária;

Considerando a entrada do Brasil na relação da Organização Mundial da Saúde – OMS de países com risco de transmissão local conforme link:

<http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/#COVID-19-world>

Considerando as Recomendações da OMS de intensificação e tomada de medidas efetivas para o controle do COVID-19.

**ESTABELECE:**

Art. 1º A programação de férias relacionadas aos meses de maio de 2020 e junho de 2020 poderão ser transferidas para outra data, dentro do período concessivo respectivo, conforme a conveniência da desta empresa pública.

Parágrafo único: Qualquer exceção será avaliada pelo Diretor da área e pelo Diretor Presidente desta Administração.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2020.

(Documento assinado eletronicamente)

**Luiz Fernando Garcia da Silva**  
**Diretor Presidente**

2